

Prefeitura de Búzios concede desconto de 10% no IPTU

Os contribuintes de Búzios que quitarem integralmente, até o dia 29 de janeiro, terão 10% de desconto no pagamento do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), relativo ao exercício de 2016, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

Os carnês para pagamento serão entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário. Aqueles que tiverem seus endereços alterados, e aqueles que não receberem seus carnês de IPTU 2016 e possuam imóveis no município, deverão procurar junto a Secretaria Municipal de Fazenda ou através do portal no endereço: www.buzios.rj.gov.br para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital, como determina o CTM (Código Tributário Municipal).

Contudo, a partir do dia 08 de janeiro as guias já estarão disponíveis para a retirada diretamente na Secretaria de Fazenda ou através do site da Prefeitura.

Após o vencimento, os contribuintes deverão procurar a Secretaria de Fazenda para a apuração dos encargos devidos e geração de novas guias de cobrança. O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos implicará na incidência de juros, multas e demais encargos previstos na Legislação Municipal.

O prazo para reclamação deste lançamento será de 30 dias após o vencimento da cota única, caso contrário as revisões serão efetuadas para o próximo exercício.

Confira o calendário do pagamento:

Cota única – Vencimento 29/01/2016 – (10% de desconto)

1ª Parcela – Vencimento em 10/02/2016

2ª Parcela – Vencimento em 11/04/2016

3ª Parcela – Vencimento em 10/06/2016

4ª Parcela – Vencimento em 10/08/2016

5ª Parcela – Vencimento em 10/10/2016

6ª Parcela – Vencimento em 10/12/2016

As guias poderão ser pagas nas Agências Bancárias em todo território nacional, dos Bancos do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander e Casas Lotéricas até o vencimento.



Inscrições abertas para o Botinho 2016

As inscrições para o Projeto Botinho 2016 estão abertas em Búzios. Quem quiser participar da colônia de férias deve procurar a Secretaria de Esporte, das 8h às 17h, na Rua Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro.

Para participar do projeto na categoria Botinho a criança deve ter entre 7 e 10 anos; categoria Moby Dick 11 a 14 anos; Tubarão 15 a 17 anos; estar acompanhada do responsável no ato da inscrição e apresentar os documentos necessários: 1 foto 3x4, comprovante de residência, identidade ou certidão de nascimento da criança (xerox), identidade do responsável (xerox) e atestado de saúde.

As aulas vão acontecer entre os dias 18 e 29 de janeiro, das 8h às 11h, no canto direito da Praia de Geribá. O objetivo do Botinho é transmitir as crianças conhecimentos de natação e primeiros socorros; orientações quanto à condição do mar; educação ambiental e cidadania; e práticas de atividades na areia.



O Projeto Botinho Búzios 2016 é uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o Corpo de Bombeiros.

4 filmes serão exibidos nesse final de semana

Aos sábados e domingos, o município de Búzios oferece quatro sessões gratuitas de cinema, no Cine Teatro da Rasa, localizado no INEFI.

EM CARTAZ
NO CINE TEATRO
DA RASA:

09 de Janeiro

Pan 14h - 10 anos

O Homem-Formiga 16h - 12 anos

10 de Janeiro

As Férias do Pequeno Nicolau 14h - Livre

Qualquer Gato Vira-lata 2 16h - 12 anos

Local: Cine Teatro da Rasa (INEFI)
Entrada gratuita

#BúziosMelhor

Com exibição de diversos filmes brasileiros e internacionais de grande sucesso. Neste final de semana, dias 09 e 10, os filmes em exibição serão: "Pan", "O Homem-Formiga", "As Férias do Pequeno Nicolau" e "Qualquer Gato Vira-lata 2".

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº. 1192, DE 6 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre denominar oficialmente como Centro de Informações Isac Tillinger, o Pórtico de Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente como CENTRO DE INFORMAÇÕES ISAC TILLINGER, o prédio conhecido como Pórtico de Búzios, localizado entre as mediações dos Bairros Manguinhos/Cem Braças, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

Autoria: Vereador Felipe do Nascimento Lopes

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 15 de dezembro de 2015, DANIELA PEREIRA DE SOUZA E SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 4 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

DECRETO Nº 519, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Fixa o valor das Tarifas do Serviço de Transporte Coletivo nas linhas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o custo operacional dos serviços de transporte coletivo de passageiros nas linhas municipais, em face dos preços dos componentes e insumos necessários à sua adequada manutenção, visando sempre o padrão de qualidade dos serviços e a justa remuneração do permissionário;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, como órgão concedente do serviço em questão, zelar pelo equilíbrio financeiro do mesmo, mas, também, e principalmente, cabe zelar pelos interesses da população;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Armação dos Búzios são fixadas para todas as linhas, no valor único de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), para vigorar a contar de zero hora do dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

DECRETO Nº 520, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Declara ponto facultativo no expediente de trabalho dos Órgãos Públicos Municipais, nas datas que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as datas anteriores e posteriores dos feriados nacionais ou municipais durante o ano de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de organização com cronograma dos pontos facultativos visando o melhor aproveitamento e normal funcionamento das atividades e serviços públicos de âmbito municipal, que em razão de sua natureza essencial não podem sofrer solução de continuidade,

DECRETA:

Art. 1º Será observado Ponto Facultativo no expediente de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais nos seguintes dias:

- Dia 8 de fevereiro de 2016 (segunda-feira);
- Dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira);
- Dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira);
- Dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira);
- Dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços e atividades essenciais, tais como atendimento médico de urgência (P.U.), limpeza urbana e Guarda Municipal, terão funcionamento normal de acordo com sistema especial de plantão ou sobreaviso, cabendo aos Secretários Municipais respectivos as providências quanto à continuidade dos serviços públicos oferecidos à população nas datas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****CHEFE DE GABINETE**

Robson Mota do Livramento

SECRETARIA DE GOVERNO

Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL

Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

CONTROLADORIA GERAL

Camila Rabelo de Matos Silva Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Humberto Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO

Carlos Alberto Muniz

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Carlos Henriques Pinto Gomes

VICE-PRESIDENTE

Gelmires da Costa Gomes Filho

1º SECRETÁRIO

Messias Carvalho da Silva

2º SECRETÁRIO

Leandro Pereira dos Santos

VEREADORES

José Márcio Moreira dos Santos

Lorram Gomes da Silveira

Genilson Drumond de Pina

Felipe do Nascimento Lopes

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

SECRETARIA DE OBRAS

Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE

Raquel Soares de Freitas Haddad

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA**E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Alexandre Raulino de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**TRABALHO E RENDA**

João de Melo Carrilho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Renato de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Geraldo Barreiro Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Miguel Pereira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Fábio Jorge Dantas de Sousa

BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**EXPEDIENTE**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 2.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo
Kleber Ferreira de Souza

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, MAURÍCIO LOPES RAIBOLT para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor. Armação dos Búzios, 4 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2015, TEÓFILA MÔNICA DE SOUZA, da Função Gratificada de Diretor de Escola II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 520, de 9 de setembro de 2015.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, com efeito nesta data, SABRINA GONÇALVES RANGEL DE SOUZA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 25, de 9 de janeiro de 2014.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 4 de janeiro de 2016, MARIA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gestor de Controle Interno, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 6 de janeiro de 2016, GRAZIELLE ALVES RAMALHO, o cargo em comissão de Gerente de Administração Financeira, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 581, de 12 de dezembro de 2014.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, GRAZIELLE ALVES RAMALHO para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Unidade de Licitação, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da

Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, com efeito a contar de 8 de janeiro de 2016, LÍLIA AZEVEDO LINHARES, da Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 192, de 12 de fevereiro de 2015.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 5 de janeiro de 2016, MARIA CECÍLIA RIBEIRO FREITAS para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 378, de 25 de janeiro de 2013, e alterada pelas Portarias nº 60/2014; 243/2014, 578/2014, e 647/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Portaria nº 378, de 25 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação, com a substituição de um dos seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 378, de 25 de janeiro de 2013, e alterada pelas Portarias nº 60/2014; 243/2014, 578/2014, e 647/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- GRAZIELLE ALVES RAMALHO – Presidente;
- SAULO CARVALHO VIEIRA – Membro;
- GILCÉA SOARES DO NASCIMENTO – Membro;
- JOÃO BATISTA CORREA ILÁRIO – Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 7 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 6 de janeiro de 2016, ROBERTO RIBEIRO BRANDÃO, do cargo em comissão de Assessor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 170, de 12 de fevereiro de 2015.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, ROBERTO RIBEIRO BRANDÃO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração Financeira, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 6 de janeiro de 2016, JOÃO BATISTA CORREA ILÁRIO, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 368, de 7 de julho de 2014.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito**PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, JOÃO BATISTA CORREA ILÁRIO para exercer o cargo em comissão de Assessor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito**ERRATA**

Na publicação da Lei nº 1.168/2015, veiculada no Boletim Oficial nº 731, de 25/12/2015,

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º As instâncias e instrumentos básicos para a Gestão da Política Municipal de Saneamento Básico de Armação dos Búzios, serão constituídas por uma Conferência Municipal de Saneamento Básico, por um Fundo Municipal de Saneamento Básico, pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, por uma Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico, por um Ente Gestor para Prestação de Serviços Municipais de Saneamento Básico e por um Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico."

Art. 5º.....

.....

§6º. § 6º. A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação."

LEIA-SE:

"Art. 3º As instâncias e instrumentos básicos para a Gestão da Política Municipal de Saneamento Básico de Armação dos Búzios, serão constituídas por uma Conferência Municipal de Saneamento Básico, por um Conselho Municipal de Saneamento Básico, por um Fundo Municipal de Saneamento Básico, pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, por uma Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico, por um Ente Gestor para Prestação de Serviços Municipais de Saneamento Básico e por um Sistema Municipal de Informações em Saneamento."

Art. 5º.....

.....

§6º. § 6º. A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento em vigor pelo prestador do respectivo serviço."

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA SEGOV Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, com escopo de cumprir LIMINAR expedida em sede de Mandado de Segurança nº 0002862-74.2016.8.19.0078, em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente com fulcro no art. 37, II da Constituição da República, o candidato EUDES BARISTA DE CARVALHO, cargo M11 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA;

Art. 2º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 04 de janeiro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 14738 /2015,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito desde 16 de Dezembro de 2015, LICENÇA MATERNIDADE à Servidora MONICK COUTINHO VIEIRA, cargo Professor II - Matemática, contratada, matrícula nº 15111, pelo período de 16/12/2015 a 12/06/2016.

Armação dos Búzios, 04 de Janeiro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 14472 /2015,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito desde 15 de Dezembro de 2015, LICENÇA MATERNIDADE à Servidora JOYCI NUNES DE OLIVEIRA, cargo Professor II - Português, contratada, matrícula nº 15086, pelo período de 15/12/2015 a 11/06/2016.

Armação dos Búzios, 04 de Janeiro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.424/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

CONTRATADA: Ale Construções de Cabo Frio Ltda

OBJETO: contratação de empresa para instalação de alambrados e muro da Escola Judite Gonçalves e Ginásio (INEFI) e serviços de proteção de áreas externas na Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº. 009/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 22, §3º da Lei nº. 8.666/1993

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 126.394,82 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.180/2015**

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios

EMPRESA CLASSIFICADA: ST Irajá Agrícola Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Inseticida para o trabalho de UBV e controles de vetores (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ROEDORES)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão SRP nº. 030/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e Decreto Municipal nº 426/2015

PRAZO: 12 meses

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VENCEDOR
1	ALICATE UNIVERSAL, COMPRIMENTO DE 8" (200MM) MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO COM CABO EMBORRACHADO ISOLADO DE 1.000V, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO. COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 43MM.	10	UN	R\$ 28,90	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
2	ARAME GALVANIZADO Nº22 FINO ROLO COM 1KG	3	UN	R\$ 20,50	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
3	ETOFENPROX 9,8% P/P, GRUPO QUIMICO ETER DIFENILICO,SUSPENSÃO CONCENTRADA, BAIXA TOXICIDADE E ODO, ALTO RESIDUAL, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO PARA COMBATER MOSQUITOS, MOSCAS,PULGAS E BARATAS. IDEAL PARA AREAS SENSIVEIS E CRITICAS, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM RESISTENTE A IMPACTOS E MUDANÇAS DE TEMPERATUA, COM ROUBO ANTI-ROMPIMENTO, INFORMAÇÃO ADVERSAS E BULA GRAVADANA EMBALAGEM COM TINTA RESISTENTE AOS INTEMPÉRIES DO MEIO	200	UN	R\$ 132,50	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
4	INSETICIDA LARVICIDA A BASE DE ESPINOSIDA (ESPINOSINA LT 12,00 ESPINOSINA D) 20,6% DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPOIRA SPINOSA, FORMULAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, PARA O CONTROLE DE AEDES AEGYPTI, AEDES ALBOPICTUS, CULEX QUINQUEFASCIATUS. E ANOPHELES SP	12	UN	R\$ 2.250,00	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
5	INSETICIDA ORGANOFOSFORADO A BASE DE MALATHION 95%, REGISTRADA NO M. S. PARA USO PROFISIONAL POR INSTITUIÇÕES OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA O CONTROLE DE MOSQUITOS VETORES TRANSMISSORES DE DENGUE, EMBALADO EM TAMBOR DE 200 LITROS	3600	UN	R\$ 110,00	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
6	LUVAS EM BORRACHA NITRILICA AMBIDESTRA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DORSO. COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 31,5CM, NA COR VERDE E EMBALADAS A VÁCUO	60	UN	R\$ 9,00	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
7	LUVAS EM RASPA DE COURO COM 30CM DE PUNHO COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS	50	UN	R\$ 49,00	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
8	MISTURA COMPOSTA BASICAMENTE DE HIDROCARBONETOS P ARAFÍNICOS E NAFTÉNICOS 840G/L (100%V.V.) ALTAMENTE REFINADO, SUBMETIDO A UM SEVERO PROCESSO DE DESAROMATIZAÇÃO QUE DEIXA LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE PODEM CAUSAR FITOTOXIDEZ, EM TAMBOR DE 200L	3600	UN	R\$ 14,90	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
9	PROTETOR SOLAR FATOR 60 200 ML	360	UN	R\$ 38,50	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
10	RATICIDA ISCA EM BLOCO EXTRUSADO PARA PRONTO USO COR VERDE GRUPO QUIMICO: DERIVADO DA COMARINA PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM À 0,005%	300	UN	R\$ 51,00	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
11	RATICIDA ISCA EM GRÃOS DE TRIGO TURBO-IMPREGNADOS, SACHES DE 50G, PARA PRONTO USO E COLORAÇÃO VERDE-AZULADO. GRUPO QUÍMICO DERIVADO DA COMARINA. PRINCÍPIO ATIVO BROMADIOLONE 0,005%	100	UN	R\$ 49,00	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60
12	RATICIDA ISCA FRESCA EM BLOCO NÃO PARAFINADO PARA PRONTO USO, COR VERDE, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL DE FILTRO DE 10 G. GRUPO QUÍMICO. DERIVADO DA COMARINA PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM 0,005%	60	UN	R\$ 49,90	ST IRAJÁ AGRICOLA LTDA CNPJ 03.656.245/0001-60

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2013
TERMO ADITIVO Nº. 02 – Prorrogação de Prazo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.003/2013
LOCATÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios
LOCADOR: Miguel Guerreiro Martins
OBJETO: locação de imóvel localizado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 4.994, Loja 02, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, para abrigar as instalações do Centro de Referência do Idoso do Município de Armação dos Búzios
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.245/1991 e Lei nº. 8.666/1993
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 5.563,63 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

CHAMAMENTO PÚBLICO / COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Secretaria Municipal de Governo Coordenadoria da Unidade de Licitação
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2016 PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES – PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS - DA PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A Coordenadoria da Unidade de Licitação, torna público aos interessados que, a partir de 08 de janeiro de 2016, estará recebendo os pedidos de inscrição e atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 concomitantes aos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 1.2 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada Edital de Licitação, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores, ou estejam vencidos.
- 1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Chamamento.
- 1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos e, quando for o caso, através do Diário Oficial do Estado e União.
- 1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Chamamento, terá validade até o dia 31/janeiro/2017.

2. DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

- 2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Unidade de Coordenadoria de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios / RJ, através de abertura de Processo Administrativo a ser realizada no Departamento de Protocolo e Arquivo, ao endereço supra, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo II OU III, juntamente com requerimento constante no Anexo I, devidamente assinado.
- 2.2 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial, desde que não autenticáveis via internet.
- 2.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Chamamento.
- 2.4 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua missão.
- 2.5 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

- 3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme item 2.
- 3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados pela Secretaria de Administração para análise da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.3 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.
- 3.4 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.
- 3.5 A Coordenadoria concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Chamamento, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4. DOS ANEXOS

- 4.1 Fazem parte integrante deste Chamamento:
 - a) Anexo I - Requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Cidade de Armação dos Búzios;
 - b) Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;
 - c) Anexo III - Relação de documentos – PESSOA FÍSICA.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Coordenadora da Unidade de Licitação

ANEXO I
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE
CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social:	_____
C.N.P.J.:	Insc. Estadual:
Endereço:	_____
Telefones/Fax:	_____
E-Mail:	_____

Vimos através desta, requerer a Vossa Excelência, se digne autorizar a inscrição (), renovação () ou atendimento de exigências () no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura. Anexo ao presente, segue a documentação exigida.

Informo outrossim, que se fará representar perante a Prefeitura pelas seguintes pessoas:

Nome: _____

Cargo: _____ **CPF:** _____

Nome: _____

Cargo: _____ **CPF:** _____

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

_____/_____/_____

Representante Legal da Empresa

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – PESSOA JURÍDICA

Documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios – RJ Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade dos sócios;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível como objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS ou a CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto) e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação, relativo ao FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Qualificação econômico-financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

- O balanço patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável.
- Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da empresa.
- A empresa sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas de falência e concordata, documento emitido pelo juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

Observações:

➤ **Todas as certidões que não possuem prazo de validade, inclusive a declaração do Juiz ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições das certidões de falência e concordata, deverão ser expedidas com data não anterior a 90 (noventa) dias ao cadastro.**

➤ **Os documentos não autenticáveis via internet, deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em Cartório, ou através da apresentação de seus originais neste Órgão;**

➤ **Após o Chamamento Público, os Certificados de Cadastro terão validade até o dia 31/01/2017;**

➤ **A retirada do Certificado será realizada através de seu representante legal devidamente identificado, ou através de Procurador devidamente Credenciado com firma reconhecida em Cartório, informando neste credenciamento o objetivo para tal fim.**

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – PESSOA FÍSICA**

Documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios – RJ Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade;

Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal de seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa .
- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação de(o):
 - a) Último comprovante de recolhimento do INSS, ou;
 - b) Declaração emitida pelo INSS de que o requerente não possui débitos junto à Previdência Social, podendo a referida declaração ser emitida via Internet, ou;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ou, caso o proponente não seja um empregador, declaração devidamente assinada com firma reconhecida, nos termos do modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

(nome) , brasileiro , (estado civil) ,
inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados sob qualquer forma de vínculo empregatício, conseqüentemente, não possui nenhum débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Local/data
Assinatura

Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido.
 - Em se tratando de profissionais com registro no CREA, deverá ser apresentado:
 - a) Prova de regularidade para com o CREA mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física comprovando que o profissional encontra-se em situação regular;
 - Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA;
- Atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão(ões) a que se refere o item 3.2.2, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho do profissional requerente;
- O profissional requerente será cadastrado no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s), previstos nos itens supra.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio do requerente;

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNPREV****PORTARIA Nº 051 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2015,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/12/2015, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO DA CONCESSÃO	TÉRMINO DA CONCESSÃO
1	ROSANGELA DE SA TEIXEIRA	5558	23/12/2015	A.P.23/01/2016
2	VANESSA STALLEIKEM SEBBA	1422	25/12/2015	A.P.25/01/2016
3	MARCIA HELENA ALVES DOS SANTOS	4915	01/08/2014	N.P.27/03/2016
4	JULIA RAMALHO AMALIO DA SILVA BREDER	12626	25/12/2015	A.P.28/01/2016

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2015.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2015,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 04/01/2016, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO DA CONCESSÃO	TÉRMINO DA CONCESSÃO
1	CAMILA MARIANA DE ARAUJO SILVA VIEIRA	14893	30/12/2015	A.P.14/01/2016

Armação dos Búzios, 05 de janeiro de 2016.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR

ATO NORMATIVO Nº 01/2016

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - FUNPREV, no uso de suas atribuições de conformidade com a Lei Municipal nº 954/2012:

CONSIDERANDO, que as funções de gestão de tesouraria e contabilidade atualmente recaem concomitantemente sobre o cargo de Diretor de Departamento de Finanças constante na estrutura administrativa do FUNPREV;

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ atinente ao processo nº 213.550-5/2014, sendo objeto de vários ofícios, onde afirma que as funções supra citadas devem recair sobre servidores/cargos diversos, atendendo aos princípios básicos de controle de patrimônio;

CONSIDERANDO, a recente modificação da estrutura administrativa do FUNPREV, onde foi criado por transformação o cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – ADP, visando justamente atender as recomendações do TCE/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS responsável pela tesouraria do Fundo de Previdência, sendo suas atribuições:

- I – Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Gestor do FUNPREV.
- II – Elaborar, periodicamente, relatórios gerenciais pertinentes a sua área.
- III – Emitir e assinar os cheques.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 01 de janeiro de 2016.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE FAZENDA****EDITAL DE LANÇAMENTO****I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:**

Nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), suas alterações e Decretos que o regulamentam, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados no Município de Armação dos Búzios, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – e TRSD – Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, relativos ao exercício de 2016, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO:

Cota Única – Vencimento em 29/01/2016 com 10% de desconto
1ª Parcela – Vencimento em 10/02/2016

- 2ª Parcela – Vencimento em 11/04/2016
- 3ª Parcela – Vencimento em 10/06/2016
- 4ª Parcela – Vencimento em 10/08/2016
- 5ª Parcela – Vencimento em 10/10/2016
- 6ª Parcela – Vencimento em 10/12/2016

Após o vencimento, os contribuintes deverão procurar a Secretaria Municipal de Fazenda, para a apuração dos encargos devidos e geração de novas guias de cobrança.

III – DAS PENALIDADES:

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos, destacados no item II, implicará na incidência de juros, multas e demais encargos previstos na Legislação Municipal.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:

As guias poderão ser pagas nas Agências Bancárias em todo território nacional, dos Bancos do Brasil, do Bradesco, da Caixa Econômica Federal, do Itaú, do Santander e Casas Lotéricas até o vencimento.

V – DA IMPUGNAÇÃO:

O prazo para reclamação deste lançamento será de 30 (trinta) dias após o vencimento da cota única, caso contrário as revisões serão efetuadas para o próximo exercício.

VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS:

Os carnês para pagamento serão entregues nos endereços de correspondências dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário. Aqueles que tiveram seus endereços alterados, e aqueles que não receberem seus CARNÊS de IPTU 2016 e possuam imóveis no Município de Armação dos Búzios, deverão procurar junto a Secretaria de Fazenda ou através do portal no endereço: <http://www.buziosdigital.rj.gov.br/servicos.php?id=1> para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital, como determina o Código Tributário Municipal (CTM).

Armação dos Búzios, 04 de Janeiro de 2016.

RENATO DE JESUS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 1 DE 6 DE JANEIRO DE 2016

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA COM VISTAS AO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (SEME), considerando a necessidade de garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na forma do estatuído pela Constituição Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização de Processo de Seleção Interna com vistas ao provimento da função de Diretor de Unidade Escolar na forma deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Interna será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.
- 1.2. O Processo de Seleção Interna constará de 2 (duas) etapas.
 - 1.2.1. Primeira Etapa: Avaliação de Perfil.
 - 1.2.2. Segunda Etapa: Programa de Formação
- 1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
 - 1.3.1. Dos vencimentos dos servidores concursados e contratados, selecionados para ocupar a função:
 - a) Servidores concursados: os proventos serão os vencimentos adicionados à Função Gratificada
 - b) Servidores contratados: os proventos serão o valor da remuneração vigente adicionada à Função Gratificada.
 - 1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
 - b) Anexo II – CRONOGRAMA;
 - c) Anexo III – PLANO DE GESTÃO

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA:

- 2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Possuir Ensino Superior completo;
 - 2.1.2. Não ter sido apenado em processo de inquérito administrativo disciplinar instaurado até o dia anterior à data da designação para a função;
 - 2.1.3 Não ter sido afastado de suas funções durante o exercício atual e anteriores;
 - 2.1.4. Ter aprovadas todas suas prestações de contas, não estando em alcance.
 - 2.1.5. Ser servidor ativo da carreira vinculada à educação da Secretaria de Educação do Município, há, no mínimo, 2 (dois) anos;
 - 2.1.5.1. Em relação ao item 2.1.5, não serão considerados os períodos de afastamento não remunerado.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido no cronograma deste edital, por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição, que, uma vez preenchida, deverá ser entregue ao RH da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
- 3.2. A referida Ficha de Inscrição (anexo I) estará disponível a partir das 10 horas do primeiro dia do período de inscrição, constante do Cronograma do Processo de Seleção Interna, Anexo II, até às 12 horas do último dia no site da SEME para ser acessada pela internet no site www.educabuzios.com.br, podendo ser reproduzida ou impressa na unidade escolar.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no Cronograma, independentemente das razões alegadas.
- 3.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.6. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 3.7. O candidato deverá preencher a ficha corretamente, indicando de forma clara e precisa os seus dados pessoais, bem como a sua qualificação e experiência profissional.
 - 3.7.1. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, para qual Unidade Escolar pretende concorrer – sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento da ficha de inscrição, podendo indicar até três

escolas em ordem de preferência.

- 3.7.2. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados constantes da Ficha de Inscrição, certificando-se da correção de suas opções.
- 3.7.3. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
- 3.8. A comprovação da documentação será realizada por servidor da SEME, na presença do candidato. A ausência de qualquer documento declarado no ato da inscrição importará na invalidação da participação no processo seletivo.
- 3.9. A listagem dos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo será divulgada no site da SEME, conforme Cronograma – Anexo II.
- 3.10. Não serão aceitos questionamentos acerca de inscrição, recebidos após o último dia do prazo.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 3.12. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEME.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. FASE INICIAL:

- 4.1.1 Para a comprovação dos dados informados na inscrição, os candidatos deverão apresentar à SEME, originais e cópias dos documentos comprobatórios, ou cópias autenticadas. Caso o servidor não possa comparecer pessoalmente, a apresentação dos documentos poderá ainda ser realizada presencialmente por representante legal, constituído por Procuração particular, com firma reconhecida.
 - 4.1.1.2. Para a comprovação da conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado será aceito certificado expedido por instituição credenciada cujo curso seja reconhecido pelo órgão competente.
 - 4.1.1.4. O candidato deverá apresentar cópia da ficha de inscrição acompanhada da documentação de que trata o presente edital.
 - 4.1.1.5. O candidato que não comprovar todas as informações registradas na ficha de inscrição realizada pela internet terá sua inscrição no processo seletivo invalidada.
 - 4.1.1.6. O servidor deverá juntar à documentação, cópia do contracheque referente a um dos últimos três meses anteriores à inscrição,
 - 4.1.1.7. O candidato deverá anexar declaração de disponibilidade de horário para o cargo pleiteado: 40h, e de acumulação lícita.
 - 4.1.1.8. O servidor deverá juntar, para fins de desempate, declarações expedidas por instituição, pública ou privada, que comprovem o tempo de regência de turma e o tempo de serviço público.
 - 4.1.2. Havendo empate em qualquer etapa serão observados, pela ordem, os seguintes critérios:
 - I – maior tempo em regência de turma;
 - II – maior tempo de serviço público, nos últimos dez anos.
 - III- maior titulação.
- 4.2. PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL
 - 4.2.1. Todos os candidatos com inscrição válida participarão da Avaliação de Perfil que busca análise crítica de Perfil do Gestor.
 - 4.2.1.1. Esta etapa, com avaliações individuais, consiste de:
 - 4.2.1.1.1– Avaliação da pasta ou de relatório do RH sobre vida profissional do candidato;
 - 4.2.1.1.2 – Participação em Dinâmica de Grupo – habilidades de gestão;
 - 4.2.2. A Dinâmica de Grupo será realizada, e avaliada, por comissão especialmente constituída para esta finalidade, em data e horário agendados previamente, no cronograma deste Edital, e divulgados no site da SEME.
 - 4.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local da realização da Avaliação de Perfil com antecedência mínima de 30 minutos; não será permitida a entrada de candidato que chegar após o horário estabelecido para início da Avaliação.
 - 4.2.4. Esta etapa terá caráter eliminatório/classificatório, com pontuação de 1 a 4, a saber:

Habilidades Gestoras	Classificação	Pontuação
Planejamento; Organização; Coordenação; Controle; Relacionamento interpessoal; Trabalho em equipe; Gestão emocional;	Excelente	4
	Bom	3
	Regular	2
	Fraco	1

4.3. SEGUNDA ETAPA – PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- 4.3.1 O Programa de Formação será obrigatório para os candidatos aprovados e convocados, conforme lista divulgada no endereço do site da SEME, devendo os participantes chegar ao local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 4.3.2 A participação do candidato no Programa de Formação é obrigatória, considerando-se eliminado o candidato que não comparecer, ausentar-se ou for reprovado por faltas ou pela avaliação na Formação Continuada.
- 4.3.3 As condições de realização do Programa de Formação serão estabelecidas e divulgadas pela SEME, através de seu endereço eletrônico, seu objetivo será o da elaboração e/ou revisão coletiva do Plano de Gestão da Escola para um ano letivo, devendo para tanto o candidato buscar informações e dados sobre a unidade escolar e estar em constante interação com sua equipe de trabalho.
- 4.3.4 O Plano de Gestão obedecerá à estrutura constante do anexo III:
 - 4.3.4.1. Esta etapa terá caráter classificatório.
 - 4.3.4.2. Não será prejudicado o servidor que se afastar do exercício de suas atividades, durante a participação no Programa de Formação.

5. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

- 5.1. Será excluído do Processo de Seleção Interna o candidato que:
 - I. Faltar ou chegar atrasado a qualquer uma das etapas. Tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, praticar atos de indisciplina ou desrespeitar as demais normas contidas neste Edital.
 - II. Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente em qualquer etapa do processo seletivo, bem como, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - III. Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.
 - IV. Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que se julgar prejudicado com a eliminação, conforme previsto no item 8 e demais que tratem sobre o tema, poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia situada na Estrada da Usina, s/n, Brava.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Os candidatos considerados aptos na 2ª etapa – Avaliação de Perfil - serão classificados tomando conforme os resultados: da aplicação da média aritmética simples das pontuações obtidas na 1ª etapa – Avaliação de Currículo e dos resultados da Avaliação do Perfil do Profissional.
- 7.2. O Resultado Final do Processo de Seleção Interna será publicado no Boletim Oficial e disponibilizado no site da Prefeitura
- 7.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o início do processo de designação.
- 7.4. Os demais comporão Banco de Habilitados, por ordem de classificação, por Unidade Escolar, pelo prazo de até 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado final no site da prefeitura.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O prazo de validade do Processo de Seleção Interna será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no site admitida uma prorrogação por igual período.
- 8.2. A SEME divulgará, sempre que se fizer necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
- 8.3. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 8.4. O candidato designado para a função e que for exonerado da mesma em nenhuma hipótese retornará ao banco de habilitados.
- 8.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

DEISEMAR GONÇALVES DE JESUS

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

ANEXO I

1ª via – Instituição 2ª via – Candidato a Diretor Geral

Inscrição nº

Escola de Preferência

1º

2º

3º

Nome Completo:

Identidade/RG: UF: Data expedição:

CPF: PIS:

Email:

Nacionalidade: Naturalidade:

Data do Nascimento:/...../..... Estado Civil:

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço Completo:

Cidade: Estado:

Telefone Res.: Celular:

Data e Local de Inscrição:/...../.....

Assinatura do Candidato:

Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão.

Candidato a Diretor Geral

2ª VIA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº

Cargo de:

Nome Completo do Candidato:

Data:/...../.....

Assinatura e matrícula do Funcionário que recebeu a

Inscrição:

Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/01/2016
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11 a 14/01/2016
DINÂMICA INDIVIDUAL OU DE GRUPO	18/01/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	21/01/2016
ENTRADA DE RECURSOS	25 a 26/01/2016
JULGAMENTO DE RECURSOS	27 a 29/01/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/02/2016
FORMAÇÃO CONTINUADA	A definir
PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA DINÂMICA DE AVALIAÇÃO	17/02/2016

ANEXO III – PLANO DE GESTÃO 2016-2017

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESCOLA
PLANO DE GESTÃO
2016-2017**

1 – INTRODUÇÃO E CONTEXTO

- 1.1-Apresentação do Plano Gestor
1.2-Contextualização Regional
1.3-Contextualização Social

2 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA;

2.1 – Identificação :

(Tabela com: Nome da UE; Modalidades de Ensino - Cursos e Ciclos; Entidade Mantenedora; Responsável pela Mantenedora; Administrada pela; : Secretaria Municipal de Educação; Responsável pela Administração; Diretora Geral; Ato de Criação: Decreto nº ----de XXXXX de XXXXX de XXXXXXX; Zona:xxxx; Prédio: Próprio ou Alugado; Endereço: xx Bairro: XXX

Município: Armação dos Búzios - Estado: Rio de Janeiro- CEP: 28.950-000 Fone: (XX) XXXX-XXXXEmail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Jurisdição)

2.1.1 Equipe Executora do Plano Gestor

2.1.2 - Direção

2.1.3 - Coordenação Pedagógica

2.2 - Escola e Comunidade - Caracterização

2.2.1 - Recursos Físicos

2.2.2 - Recursos Técnicos e Pedagógicos

2.2.3 - Recursos Humanos

2.2.4 - A Clientela

2.2.5 - A Comunidade

2.2.6 - Análise do Processo Educacional

3 - OBJETIVOS DA ESCOLA**4- FLUXO DE DADOS** (análise dos gráficos e tabelas com retenções, faltas, distorção idade/série) etc)

4.1 Forças e Fraquezas (análise do ambiente interno)

4.2 Oportunidades e Ameaças (análise do ambiente externo)

5 - METAS E AÇÕES DA ESCOLA**6 - PLANOS DE CURSO** – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA

6.1- Objetivos dos Cursos

6.2 - Procedimentos para Acompanhamento e Avaliação dos Cursos

6.2.1 - Sistema de Avaliação

6.2.2- Promoção

6.2.3 - Retenção

6.2.4 - Controle de Frequência

6.2.5 – Recuperação de Estudos

7 - PLANOS DE TRABALHO DOS SETORES OU ÁREAS DE GESTÃO

7.1 - Núcleo de Direção

7.1.1 - Objetivos e Ações

7.1.2 - Avaliação

7.2 - Núcleo Técnico Pedagógico

7.2.1 - Objetivo Geral

7.2.2 - Ações

7.2.3 - Avaliação

7.3 - Núcleo de Docentes

7.3.1 - Objetivos

7.3.2 - Ações

7.3.3 - Avaliação

7.4 - Núcleo de Administração

7.4.1 - Objetivos

7.4.2 - Ações

7.4.3 - Avaliação

7.5 - Núcleo de Operacionais

7.5.1 - Objetivos

7.5.2 - Ações

7.5.3 – Avaliação

8 - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA EDUCACIONAL**9 - PROPOSTA EDUCACIONAL****10 - PROJETOS CURRICULARES****11 - PROJETOS ESPECIAIS****12 - ANEXOS**

- Planos Operativos dos Projetos

- Indicadores da Escola (tabelas que foram comentadas no item 4)

- Grupamento de alunos

- Matriz Curricular

- Calendário Escolar

ATOS DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****RESOLUÇÃO Nº 904 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a criação de uma vaga de motorista no quadro de funcionários efetivos do Poder Legislativo do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CÂMARA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, 1 (um) cargo público de motorista, com as atribuições e a carga horária previstas na Resolução nº 811, de 23 de Janeiro de 2012.

Parágrafo único. O cargo a que se refere o caput deste artigo será provido mediante o aproveitamento de aprovado remanescente do Concurso Público realizado no ano de 2012, a ser convocado de acordo com a ordem de classificação, dentro da respectiva categoria.

Art. 2º A Resolução nº 811, de 23 de Janeiro de 2012, passa a vigorar de forma consolidada, de acordo com a alteração introduzida por esta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2015.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Presidente

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

1º Secretário

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS

2ª Secretária

Autor: Mesa Diretora

PLANO VERÃO

2015 | 2016



SECRETARIA DE SAÚDE



- AÇÕES PREVENTIVAS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA COM ÊNFASE EM BAIRROS COM MAIOR INCIDÊNCIA, COMO CEM BRAÇAS E RASA EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.



- DESTACAMENTO 24H NA SECRETARIA DE SAÚDE ATÉ AS 18H PARA ATENDER OS CHAMADOS E, NO PERÍODO NOTURNO, LOCALIZADO NA PRAÇA SANTOS DUMONT (AMBULÂNCIA UTI).

#BÚZIOS
Melhor

PLANO
VERÃO
2015 | 2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



- CADASTRO E RECADASTRAMENTO DE AJUDA DE CUSTO
E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE 11 A 15/01

#BÚZIOS
Melhor

PLANO VERÃO

2015 | 2016



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

TODOS OS DIAS

- MANHÃ: CENTRO, MANGUINHOS, GERIBÁ 1 E 2, FERRADURA, CEM BRAÇAS, RASA 1 E 2.

- NOITE: AV. JOSÉ BENTO R. DANTAS, VIA ALTERNATIVA, J. FERNANDES, CENTRO, ORLA BARDOT E EIXO VIÁRIO (RASA)



COLETA DE GALHOS E ENTULHOS

HORÁRIO ESPECIAL: DE 6H À 12H (REPASSE 13H)



LIMPEZA DE PRAIAS

TODOS OS DIAS ÀS 6H (REVEILLÓN: INÍCIO ÀS 4H)



#BÚZIOS
Melhor

PLANO VERÃO



2015 | 2016



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

TODOS OS DIAS

- MANHÃ: CENTRO, MANGUINHOS, GERIBÁ 1 E 2, FERRADURA, CEM BRAÇAS, RASA 1 E 2.

- NOITE: AV. JOSÉ BENTO R. DANTAS, VIA ALTERNATIVA, J. FERNANDES, CENTRO, ORLA BARDOT E EIXO VIÁRIO (RASA)



COLETA DE GALHOS E ENTULHOS

HORÁRIO ESPECIAL: DE 6H À 12H (REPASSE 13H)



LIMPEZA DE PRAIAS

TODOS OS DIAS ÀS 6H (REVEILLÓN: INÍCIO ÀS 4H)



#BÚZIOS
Melhor